

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO AGÊNCIA DE PROMOÇÃO  
DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO CDA Nº 05/2017**



**Aprova o Regulamento de Patrocínios  
da Apex-Brasil.**

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 9º, IX, e 19, inciso II, do seu Estatuto Social.

**CONSIDERANDO:**

- I-** a competência do Conselho Deliberativo da Apex-Brasil para deliberar sobre o Regulamento de Patrocínios, na forma do art. 9º, IX, do Estatuto Social, em razão da alteração estatutária promovida pela Resolução CDA nº 06/2016;
- II-** a recomendação 1.7.1.2. do ACÓRDÃO Nº 2010/2016 - TCU - 2ª Câmara para que a Apex-Brasil edite *“normativo que rege a concessão de patrocínios, de maneira a: 1.7.1.2.1. incluir o orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários como um dos elementos obrigatórios a compor o projeto proposto” e “1.7.1.2.2. acrescentar como obrigatória a análise da relação custo-benefício do projeto, sopesando o montante financeiro a ser concedido e o retorno institucional a ser obtido com a contrapartida oferecida pela entidade proponente”;*
- III-** a recomendação do item 1.7.1.4. do ACÓRDÃO Nº 2010/2016 - TCU - 2ª Câmara para que a Apex-Brasil *“normatize, nos Regulamentos de Licitação e Contratos, no de Convênios e de Patrocínios respectivamente, os casos e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas a licitantes, empresas contratadas e convenientes que agirem com culpa ou dolo, em afronta aos princípios que regem os certames licitatórios, a boa execução contratual e os convênios, em face do poder regulamentar próprio que dispõe a Agência”;*
- IV-** a proposta do Regulamento encaminhada por meio da RD 05-03/2017 pela Diretoria Executiva da Apex-Brasil, a quem incumbirá a sua regulamentação por meio da expedição do respectivo Manual de Procedimentos.





**RESOLVE:**

- 1) Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regulamento de Patrocínios da Apex-Brasil.
- 2) Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a INA 031-02 – Concessão de Patrocínio..

Brasília (DF), aos 25 de maio de 2017.

  
**ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Apex-Brasil

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00143091

CARTORIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000  
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-  
14026  
Registrado e Arquivado sob o número  
00006647 do livro n. A-14 em  
13/02/2003. Dou fé. Protocolado e  
digitalizado sob nº00143091  
Brasília, 30/10/2017.  
  
Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Edlene Miguez Pereira Santos  
Almeida  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDFT20170210060810MFTV  
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS  
Emolumentos: R\$ 185,05  
Tab: j 1  




ANEXO ÚNICO – RCDA 05/2017

REGULAMENTO DE PATROCÍNIOS DA APEX-BRASIL

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Este Regulamento fixa as regras e diretrizes relativas aos patrocínios concedidos pela Apex-Brasil.

**1.2.** Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- a) **Patrocínio** – apoio financeiro e/ou técnico a projeto de responsabilidade de terceiros, que contribua para a divulgação da imagem e missão institucional da Apex-Brasil e/ou para a promoção de exportações ou atração de investimentos.
- b) **Projeto** – ação, atividade, evento ou conjunto destes a serem realizados/executados por terceiros, com início e término definidos.
- d) **Proposta** – apresentação do projeto pela proponente com os documentos e as informações mínimas a serem analisadas pela Apex-Brasil.
- e) **Proponente** - pessoa jurídica que apresenta pedido de patrocínio à Apex-Brasil e que se responsabiliza pela execução do projeto apresentado, inclusive pelo efetivo cumprimento e comprovação da(s) contrapartida(s) ofertada(s).
- f) **Patrocinada** – pessoa jurídica que recebe patrocínio da Apex-Brasil.
- g) **Patrocinador** – a Apex-Brasil.
- h) **Contrapartida** – obrigação contratual de comprovação pela patrocinada junto à Apex-Brasil em decorrência do patrocínio concedido.
- i) **Patrocínio incentivado** – patrocínio concedido no escopo de Projetos sociais, culturais e esportivos que possam usufruir de incentivos fiscais nas esferas municipal, estadual e federal.
- j) **Patrocínio não incentivado** – patrocínio concedido no escopo de projetos que não dispõem de incentivos fiscais.

**2. DIRETRIZES**

**2.1.** Havendo disponibilidade orçamentária, previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Apex-Brasil, a Apex-Brasil poderá conceder patrocínio, de natureza nacional ou internacional, objetivando oportunizar a realização de ações de promoção de exportações; de atração de investimentos; ampliar relacionamento da Apex-Brasil com o

seu público de interesse; divulgar imagem e missão institucional e agregar valor à marca, quando couber.

2.2. A iniciativa do patrocínio poderá se dar por solicitação de proponente, ou diretamente pela ação da Apex-Brasil ante a identificação de oportunidade, nos termos do item 2.1.

2.2.1. A proposta de terceiros deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data da ação, atividade, evento ou conjunto destes objetos do patrocínio, para que haja tempo necessário para a análise da Apex-Brasil, ou haver justificativa suficiente para a não observância do prazo disposto, e deverá ser assinada pelo representante legal da proponente

2.2.2. A proposta da proponente deve conter os documentos de habilitação jurídica e fiscal e as informações mínimas que permitam a adequada avaliação técnica e institucional da Agência, incluindo:

- a) apresentação do projeto;
- b) histórico de realização e resultados e eventuais avaliações obtidas;
- c) contrapartidas e valor de patrocínio propostos;
- d) orçamento detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários e total do projeto;
- e) estimativa e segmento/perfil de público;
- f) patrocinadores envolvidos; e
- g) informação dos dados bancários e representantes legais da proponente.

2.2.3. A Apex-Brasil efetuará as diligências e solicitará os documentos que julgar cabíveis para análise de proposta de patrocínio, assim como poderá solicitar, caso julgue necessário, comprovação da adequabilidade do valor proposto para o patrocínio com a prática de mercado e/ou do custo-benefício do projeto, de forma a demonstrar a compatibilidade do montante financeiro a ser investido e o retorno institucional proposto.

2.3. O valor do patrocínio concedido não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do custo integral do projeto, a ser detalhado em planilha pela proponente, conforme alínea "d" do item 2.2.2 acima.

2.4. Para concessão do patrocínio, a proponente deve estar em dia com sua regularidade jurídica e fiscal, assim como não poderá possuir quaisquer pendências junto à Apex-Brasil, relativas a patrocínios, convênios ou contratos de prestação de serviços/fornecimento de bens, e ainda não poderá estar inabilitada para celebrar instrumentos jurídicos em decorrência de penalidades impostas anteriormente pela Apex-Brasil.

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
143091  
Registro de Pessoas Jurídicas



**2.4.1.** Para comprovação da regularidade jurídica e fiscal da proponente, serão exigidos os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos na data de assinatura do instrumento jurídico:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única;
- e) Certidão de regularidade do FGTS.

**2.4.2.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**2.4.3.** Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.4.4.** Sendo a proponente estrangeira, a documentação relativa à habilitação jurídica restringir-se-á aos respectivos atos constitutivos ou documentos similares nos termos da respectiva legislação internacional, sendo dispensada a comprovação de regularidade fiscal.

**2.5.** Como resultado da análise da Apex-Brasil, que abrangerá todos os aspectos do patrocínio, como compatibilidade da proposta com o objeto e políticas da Apex-Brasil, histórico do evento, ação ou atividade e resultados obtidos, adequabilidade do valor proposto perante as contrapartidas ofertadas e/ou a prática de mercado, a Apex-Brasil se resguarda os direitos de negociar os termos ofertados e de negar propostas de terceiros, não gerando qualquer obrigação ou cabendo qualquer pagamento a proponentes pela formalização de proposta de patrocínio.

**2.6.** A patrocinada é obrigada, para os casos possíveis, a efetuar e demonstrar à Apex-Brasil a avaliação pelos participantes da atividade, ação ou evento patrocinado(s), de forma a possibilitar à Apex-Brasil a análise da satisfação do público envolvido.

### **3. CONTRAPARTIDAS**

**3.1.** Para concessão do patrocínio, deverá ser assegurado à Apex-Brasil, respeitadas as peculiaridades de cada projeto, uma ou mais das seguintes contrapartidas:

- a) Exposição da logomarca no material publicitário, mídia, *outdoors*, *busdoor*, rádio, TV, Internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação;



- b) Inclusão de logomarca em *banners*, *cartazes*, *folders*, convites de lançamento e outros congêneres;
- c) Veiculação do nome da Apex-Brasil como patrocinador;
- d) Cessão de direito de imagens;
- e) Concessão de espaço para exposição institucional ou de produtos de exportação brasileiros, se for o caso;
- f) Participação de representantes da Apex-Brasil como palestrantes;
- g) Cotas de inscrição e convites em número a ser definido entre as partes;
- h) Direito de distribuir material promocional de interesse da Apex-Brasil durante a ação e/ou evento;
- i) Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas pela Apex-Brasil.

#### 4. CONTRATAÇÃO

4.1. O instrumento de contrato é obrigatório no caso do patrocínio e seguirá o padrão da Apex-Brasil, podendo, a critério da Apex-Brasil, seguir padrão da patrocinada, desde que preveja os requisitos mínimos do objeto e das obrigações e direitos das partes.

4.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, deverão constar de termos aditivos.

4.3. Não poderão obter patrocínios da Apex-Brasil pessoas jurídicas com participação de dirigentes ou empregados da Apex-Brasil.

4.4. A Apex-Brasil se reserva o direito de cancelar o patrocínio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A patrocinada não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do patrocínio, ressalvado o direito da patrocinada de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a Apex-Brasil, inclusive em caso de não execução ou comprovação das contrapartidas, a patrocinada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma disposta no instrumento de contratação;
- c) Rescisão unilateral do Patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Inabilitação para celebrar novos patrocínios e contratações com a Apex-Brasil no prazo de até 02 (dois) anos; e



- e) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à Apex-Brasil.

**4.5.1.** As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos pela Apex-Brasil.

**4.5.2.** As penalidades previstas serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.5.3.** Na aplicação das penalidades deverá ser observada a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a dosimetria da pena, a ser regulamentada por ato da Diretoria Executiva.

**4.6.** A liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil pode ser suspensa no caso de descumprimento de alguma cláusula do patrocínio ou não comprovação das contrapartidas.

**4.6.1.** A suspensão da liberação de recursos financeiros da Apex-Brasil persistirá até o atendimento das exigências e a correção das irregularidades sanáveis pela patrocinada, se for possível.

**4.7.** Apex-Brasil poderá, a seu critério, dividir o pagamento do montante do patrocínio em parcelas ou vincular a liberação dos recursos ou parte destes à comprovação da execução das contrapartidas.

**4.8.** A patrocinada deve executar o patrocínio na forma estabelecida e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Apex-Brasil, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Apex-Brasil, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do patrocínio.

**4.9.** A Apex-Brasil não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da patrocinada para terceiros, nem tampouco a alegação de falta de material ou recurso para o não cumprimento das obrigações assumidas.

**4.10.** Fica vedado à patrocinada se pronunciar em nome da Apex-Brasil e caucionar ou utilizar o contrato de patrocínio para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa autorização da Apex-Brasil.

**4.11.** A patrocinada se submeterá às normas da Apex-Brasil, especialmente às de transparência e integridade, e ao Manual de Identidade Visual das marcas da Apex-Brasil.

## **5. COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS**

**5.1.** A patrocinada é obrigada a comprovar a execução de todas as contrapartidas contratadas.

5.1.1. A comprovação da contrapartida a que se obriga a patrocinada deverá ser acompanhada de documentos, a serem anexados ao dossiê do patrocínio, tais como:

- a) Fotos
- b) Exemplos de cartazes, *folders*, entre outros;
- c) *Clipping* de matérias publicadas;
- d) Cópias de spots, com comprovantes de veiculação em rádio;
- e) Cópias de comercial em TV, com comprovantes de veiculação na emissora, e ou auditação de mídia;
- f) Exemplos de anuários, revistas, jornais, livros, DVDs e correlatos;
- g) Materiais promocionais, Relatórios e outros meios cabíveis



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Diretoria Executiva da Apex-Brasil expedirá o Manual de Patrocínios da Apex-Brasil, com os procedimentos a serem observados pelas áreas internas na execução deste Regulamento, e que contemplará a metodologia de análise da relação custo-benefício do projeto.

6.2. Os patrocínios que tenham incentivos e possuam valores superiores a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e os patrocínios não incentivados com valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser ratificados pela Diretoria Executiva da Apex-Brasil, e, caso os valores dos patrocínios incentivados ou não incentivados sejam superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), caberá a ratificação ao Conselho Deliberativo da Apex-Brasil.

6.3. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial da União.

